



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 14.795.880/0001-44**

Termo nº 009/2024  
Processo nº 17.437/2024

**JUSTIFICATIVA DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA ENTIDADE PRESTADORA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS.**

**– TERMO Nº 009/2024 -**

O Fundo Municipal de Assistência Social através de sua Gestora, no uso de suas atribuições legais em consonância com os termos do art. 29 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal 9.065/2017, torna pública à Inexigibilidade de Chamamento Público, cujos termos da justificativa seguem transcritos abaixo, referente à celebração de parceria entre o Município de São Mateus, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SOCIEDADE SANTA RITA DE CÁSSIA, voltada a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, qual seja, promover o Termo de Colaboração nº 009/2024, para atendimento ao Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, no Município de São Mateus/ES.

**DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** SOCIEDADE SANTA RITA DE CÁSSIA (LAR DOS VELHINOS), inscrita no CNPJ 27.343.797/0001, com sede Rua Braúna, 181 - Bairro Boa Vista, no Município de São Mateus/ES. Neste ato como representante legal a Sr<sup>a</sup>. ADRIELLY MAYARA DE SOUZA LIMA, portador do CPF nº 111.329.027-05.

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA:** Cooperação técnica e financeira, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, na execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa, com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e /ou com diversos graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 14.795.880/0001-44**

Termo nº 009/2024  
Processo nº 17.437/2024

---

**JUSTIFICATIVA:**

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social - PNAS e sua Norma Operacional Básica – NOB, os quais instituíram o Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução/CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a configuração do SUAS como novo reordenamento da Política de Assistência Social, na perspectiva de promover maior efetividade de suas ações, aumentando sua cobertura e tendo o território como base de organização;

**CONSIDERANDO** a lei nº 12.435, de 06 julho de 2011, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica – NOB, aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social, nº. 130, de 15 de julho de 2005, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela NOB e reconhece as categorias de profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução/CNAS nº 16, de 05 de maio de 2010, a qual define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de assistência social dos Municípios e do Distrito Federal;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 14.795.880/0001-44**

Termo nº 009/2024  
Processo nº 17.437/2024

**CONSIDERANDO** o Estatuto do Idoso, aprovado pela Lei Federal n 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre a regularização dos direitos assegurados às pessoas idosas;

**CONSIDERANDO** a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais e que a mesma pode ser executada em parceria com as Organizações da Sociedade Civil, seguindo as orientações da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;

**CONSIDERANDO** que as entidades para comporem a rede socioassistencial têm como requisito o registro no Conselho Municipal de Assistência Social de São Mateus/ES - COMASSM.

**CONSIDERANDO** o Art. 30º da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 que possibilita a administração pública, dispensar chamamento público conforme inciso “VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política”.

**CONSIDERANDO** a necessidade do cumprimento do Art. 32º da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

**CONSIDERANDO** a necessidade de apresentação e certidões exigidas pelos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

**CONSIDERANDO** a observância obrigatória do Art. 39º da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal de 9.065 de 08 de junho de 2017, que regulamentam a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 14.795.880/0001-44**

Termo nº 009/2024  
Processo nº 17.437/2024

**CONSIDERANDO** Resolução do conselho municipal nº 010/2024 que aprova o Plano de Trabalho para a execução dos serviços ofertados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que a Sociedade Santa Rita de Cássia é a Única no município de São Mateus/ES que executa o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa, tendo como público alvo, idosos do município de São Mateus com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, que se encontram em situação de risco e/ou vulnerabilidade social em decorrência de situações de violência, em que foram esgotadas todas as possibilidades de autos sustento e convívio com os familiares.

O Termo de Colaboração nº 009/2024 estar amparado na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 9.065/2017.

**RESOLVE** dispensar chamamento público para celebração do Termo de Colaboração nº 001/2022 entre o Município e a Organização da Sociedade Civil, Sociedade Santa Rita de Cássia, que vem executando o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, através de acolhimento institucional para idosos em caráter de longa permanência de ação continuada e ininterrupta, com capacidade de atendimento de até 28 (vinte e oito) idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com que encontram em situação de risco e/ou vulnerabilidade social em decorrência de situações de violência, em que foram esgotadas todas as possibilidades de autos sustento e convívio com os familiares.

Justificamos ainda a dispensa, uma vez que requerida entidade é a única no município que executa o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional para Pessoa idosa, que atualmente possui registro no Conselho Municipal de Assistência social, com atuação deste 1976 e que apresenta capacidade técnica e operacional conforme NOB-RH/SUAS.



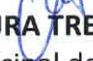
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 14.795.880/0001-44**

Termo nº 009/2024  
Processo nº 17.437/2024

Mediante as considerações expostas e o amparo Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, o Município através do Fundo Municipal de Assistência Social, justifica Inexigibilidade do chamamento Público, para formalização do Termo de Colaboração, entre a Sociedade santa Rita de Cássia-Lar dos Velinhos e o Município de São Mateus. Tendo que a entidade supracitada atua no município como a única que executa o atendimento de todas as ações desenvolvidas no âmbito da Assistência social, para atendimento ao Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Instrucional para Pessoa Idosa.

São Mateus/ES, 06 de agosto de 2024.

*Adebora Moura T. Ferreira*  
Secretária Municipal de  
Assistência Social  
Decreto nº 16.224/2024

  
**ADEBORA MOURA TREVEZANI FERREIRA**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto Nº 16.224/2024